

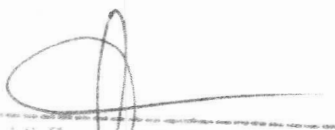


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS

PROJETO DE LEI Nº 133/2013

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/11/2013


1º Secretário

Dispõe sobre a obrigação dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) sediados no Estado do Piauí, a adaptarem veículos para o aprendizado de pessoas com deficiência e dá outras providências

Art. 1º - Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) ficam obrigados a adaptarem veículos para que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam se habilitar para condução de veículos.

Art. 2º - Deverão ser colocados à disposição de usuários com deficiência, veículos a eles adaptados, em números compatíveis com a demanda, observando o seguinte:

I – Os veículos adaptados deverão conter comandos manuais universais, tais como empunhaduras de volante, alavanca de controle de freio e acelerador, bem como caixa de cambio automática ou similar;

II – Os veículos adaptados, ao serem utilizados para o aprendizado de pessoa com deficiência, deverão conter a sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

III – Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal a fim de atender as disposições contidas na presente lei.

Paragrafo único- Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) deveram disponibilizar no mínimo 1(um) veiculo adaptado conforme menciona o art. 2º desta lei.

Art. 3º - Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) deverão autorizar ministrar aulas somente para a pessoa que estiver com todos os documentos necessários completos, inclusive laudo pericial, após cuidadosa análise das condições físicas e possibilidades de conduzir veículos automotores adaptados.

Art. 4º - Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a ela se adaptar.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS

JUSTIFICATIVA:

No Brasil ainda engatinhamos quando o assunto é **acessibilidade** voltada a todos. No exterior vários carros já estão sendo lançados, especialmente para pessoas com deficiência. Para as pessoas com **deficiência**, o automóvel pode se tornar a chave para a liberdade. Dentro do carro a limitação já não os prejudica, no trânsito todos são iguais e é possível andar por vias, mesmo que elas não sejam as mais adequadas quando estão fora do carro. Sem precisar de alguém para ajudar no transporte, os **carros adaptados** para os deficientes físicos se tornam um item de mobilidade libertador.

A **principal mudança** entre um veículo adaptado e outro comum é no sistema de freio e aceleração. O pedal vira alavanca e o motorista controla a velocidade puxando-a para acelerar ou empurrando para frear. Há diferentes modelos para acionamento de frenagem e aceleração, podendo ser em forma de empunhadura ou alavanca. Esta última pode ser encontrada nas formas manual ou semi-manual, onde o motorista utiliza a força do braço e a gravidade para ajudar na aceleração.

A embreagem geralmente é **automática**, mas certos carros ainda utilizam o sistema manual e os motoristas precisam pedir que façam esta modificação, para facilitar a pilotagem. Caso você esteja pensando em comprar um automóvel, é melhor adquirir um carro automático do que instalar o sistema que muitas vezes pode sair ainda mais caro.

Há muitas pessoas que depois de acidente, ou por problemas de saúde, acabam perdendo ou tendo uma lesão apenas em um dos membros inferiores. Nestes casos, há veículos em que o acelerador muda de lugar ou o freio passar a ser controlado por uma **alavanca** no volante.

Como as deficiências físicas podem variar de grau, certas montadoras adicionaram botão de partida do motor e freio de mão eletrônico para aqueles que **perderam a força motora** na mão. No volante, um **pomo giratório** garante comodidade ao motorista, que não precisa realizar um grande esforço físico.

• Quem sofre de **nanismo** tem a opção de **prolongamento dos pedais**, os qual ficam na altura do banco. A abertura das portas também é um fator determinante no conforto de um carro; como é preciso um espaço maior para que o motorista guarde a sua cadeira, é primordial que haja uma boa angulação da porta. Outra adaptação nem sempre lembrada pelas fábricas é o banco giratório, que também auxilia na hora de guardar a cadeira.

A frota de veículos adaptados para pessoas com deficiência no Estado do Piauí têm que estar à altura para atender esse público. A presente propositura contribuirá para oferecer conforto e segurança para essas pessoas.